



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
Protocolo Nº: 1282/2015
Processo Administrativo Nº 082/2015

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada no portal www.cidadecompras.com.br, no dia **11 de maio de 2015**, com início às **14h**, horário de Brasília - DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **14h do mesmo dia**.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO:

2.1 Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais e produtos ambulatoriais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

2.2 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

3 PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal www.cidadecompras.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal www.cidadecompras.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A autenticação de documentos perpetrada pelo Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame.**

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

5.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, a marca e demais especificações;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

5.6 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes:

Obs. Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** Não atenderem as especificações constantes do item 05 (cinco) do Edital;
- c)** For manifestamente inexecutável, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

8.4 Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.6.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.7 A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove pontos quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Termo de declaração da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- g)** Termo de declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- h)** Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



i) Termo de declaração, assinado pelo representante legal, que os materiais/produtos cotados e que serão entregues estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, salvo no caso de dispensa ou isenção e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos itens cotados (caso houver).

j) Termo de declaração assinado pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que a licitante se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) para a empresa que se enquadrar nesta situação e pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Microempresas (ME), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 14 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2 As declarações acima deverão ser devidamente assinadas pelo proprietário e/ou sócio proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração, com poderes específicos para o fim.

9.3 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) a contar da data de sua expedição.

9.4 A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.4.1 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da licitante, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

9.4.2 Anexo a proposta, a proponente deverá apresentar o Registro dos materiais/produtos do fabricante, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o material/produto for isento ou dispensado ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá apresentar RDC ou documento equivalente que comprove a isenção de registro do produto na ANVISA, sendo que a não apresentação de registro ou comprovação de isenção implicará na desclassificação do item cotado.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

11.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

12.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

12.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

12.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.2 Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

13.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

13.4 Os itens adjudicados deverão ser entregues em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, salvo no caso de dispensa ou isenção e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.5 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



13.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

13.7 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

13.8 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

13.9 Os itens, sujeitos a validade, deverão apresentá-lo pelo prazo estipulado na descrição do item e na falta deste, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde - SMS, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

14.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

14.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

14.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

14.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

15 DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



16.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

16.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

17 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

17.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

19 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

19.1 Caberá a empresa adjudicatária:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;

b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

c) Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;

d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;

e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

g) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

19.2 Caberá ao Município:

a) Atestar o recebimento dos itens;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;

f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.4 O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.5 As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não, do produto ou equipamento, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam o serviço público.

20.6 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços e

Santo Augusto-RS, 22 de abril de 2015

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de produtos e materiais ambulatoriais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

2 DO OBJETO:

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais e produtos ambulatoriais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

3.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

3.4 Os itens adjudicados deverão ser entregues em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, salvo no caso de dispensa ou isenção e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.7 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.8 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

3.9 Os itens, sujeitos a validade, deverão apresentá-lo pelo prazo estipulado na descrição do item e na falta deste, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente,

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde - SMS, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

4.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

4.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

5.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;

b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

c) Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;

d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;

e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

g) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

5.2 Caberá ao Município:

a) Atestar o recebimento dos itens;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;

f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

7 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT. MÁXIMA	V.UNIT. REF. (R\$)
01	Abaixador de língua: em madeira, descartável, formato descartável, formato	Pc	50	4,50

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. Pacote com 100 unidades.			
02	Água destilada para autoclave: não injetável, não estéril e quimicamente pura. Galão com 5 litros.	Gl	30	9,00
03	Agulha 25x7: cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Caixa com 100 unidades.	Cx	100	12,00
04	Agulha 25x8: cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Caixa com 100 unidades.	Cx	100	11,00
05	Agulha 13x4,5: cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Caixa com 100 unidades.	Cx	70	16,00
06	Álcool Líquido 70%: álcool etílico hidratado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Indicado para desinfecção. Embalagem de 01 litro.	Fr	100	4,00
07	Algodão hidrófilo: rolo de 500 gramas. Confeccionado a partir de fibras em 100% algodão. Algodão, alvejado, isento de produtos químicos tais como: alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outras que possa agredir a pele. Possui capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções. Indicado para uso hospitalar, na higienização da pele, em curativos, na absorção de líquidos, limpeza de bebês, em assepsia, e em procedimentos médicos e dentários. Rolo de 500g.	RI	30	13,00
08	Atadura 15cm 13 fios: atadura de crepe 13 fios. Sua composição, aliada à nova estrutura, permite um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão mais uniforme. O acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, garante estabilidade dimensional e elimina a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento. Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106/2003 - INMETRO. Embalagem com 12 rolos.	RI	100	14,00
09	Atadura 10cm 13 fios: atadura de Crepe 13 Fios. Sua composição, aliada à nova estrutura, permite um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão mais uniforme. O acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, garante estabilidade dimensional e elimina a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento. Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e Portaria 106/2003 - INMETRO. Embalagem com 12 rolos	RI	100	10,00
10	Bolsa coletora de urina sistema fechado: bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado (coletor de urina por sistema fechado). Esterilizado a óxido de Etileno. Capacidade de 2.000ml. Conteúdo: Bolsa coletora com escalas de graduação para pequenos e grandes volumes; Conector universal com ponto de coleta para amostra com tampa protetora; Tubo extensor; Alça de sustentação; Pinça corta fluxo; Apoio para deambulação; Válvula anti-refluxo; Tubo de drenagem.	Un	20	12,00
11	Caixa coletora perfurocortante 13Lt: fabricado dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. De fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanha com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte.	Un	100	7,00
12	Equipo microgotas: contendo tubo elastômero para administração de medicamentos/soluções; Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa contendo protetor; Câmara de gotejamento rígida e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada; Tubo flexível e transparente em P.V.C. de no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança; Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Protetor da ponta perfurante: mantém a esterilidade da ponta perfurante e do interior do equipo. Ponta perfurante: para adaptação do equipo aos frascos, bolsas ou ampolas plásticas. Atendendo as especificações da NBR 14041/1998. Dispositivo Microgotejador: calibrado para 60 microgotas/ml. Câmara de gotejamento rígida: em material atóxico. Permite a visualização da solução e do processo de gotejamento. Regulador de fluxo (clamp e rolete): permite controle preciso do gotejamento, sendo capaz de suportar uso contínuo sem danificar o tubo. Tubo flexível: confeccionado em PVC flexível, atóxico e transparente. Tubo elastômero: confeccionado em látex atóxico grau médico. Conector luer macho: com conicidade de 6% (luer) padrão universal, de acordo com a NBR ISO 594-1/2003. Protetor do conector luer macho: mantém a esterilidade do conector luer macho e do interior do equipo.	Un	60	3,50
13	Espadrapo impermeável branco 10cmX4,5 m: O Espadrapo Impermeável é	RI	60	9,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, entre outros. O Esparadrapo Impermeável Cremer possui ampla gama de utilização dentro do ambiente hospitalar, como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Fácil de rasgar é de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto.			
14	Fita Adesiva para autoclave, tamanho 19mmx30m: fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. -A viragem ocorre em listas negras bem identificáveis, após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. Classe 1 (ISO 11140-1). Para identificação dos pacotes embalados com tecido reutilizável e papel.	Rl	80	6,00
15	Gaze queijo: compressa de gase tipo queijo, confeccionada com 13 fios - 52cmx91m - pacote com 660 gramas com bordas devidamente voltada para dentro que evitam soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização.	Rl	50	17,00
16	Gaze hidrófila 9 fios, pacote com 500 unidades: com alto poder de absorção, possui 5 dobras e 8 camadas, fabricada 100% em algodão, não esterilizada, uso individual e único. Pacote com 500 unidades. Tamanho 7,5x7,5cm.	Pc	100	14,00
17	Gel para sonar, frasco com 500 ml: o Gel é utilizado como meio de contato para transmissão ultrassônica em exames de ultrassonografia, ecocardiograma, eletrocardiograma, fisioterapia, massagens e aplicações de TENS E FES, de modo a ser aplicado sobre a pele do paciente, possibilitando a leitura dos sinais emitidos pelo emissor de ondas. Além de não atacar o transdutor do aparelho, ser inodoro e incolor, o produto é extremamente consistente, tornando a aplicação mais fácil e econômica, evitando o desperdício.	Fr	30	7,50
18	Luva PP caixa com 100: luvas para procedimento não cirúrgico, à base de látex de borracha natural, lisa, com presença de pó bioabsorvível, com reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos.	Cx	50	19,00
19	Luva P caixa com 100: luvas para procedimento não cirúrgico, à base de látex de borracha natural, lisa, com presença de pó bioabsorvível, com reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos.	Cx	40	19,00
20	Luva M caixa com 100: luvas para procedimento não cirúrgico, à base de látex de borracha natural, lisa, com presença de pó bioabsorvível, com reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos.	Cx	30	19,00
21	Luva G caixa com 100: luvas para procedimento não cirúrgico, à base de látex de borracha natural, lisa, com presença de pó bioabsorvível, com reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos.	Cx	20	19,00
22	Solução tópica de povidine 10%, frasco com 100 ml: recomendado para antisepsia em infecções cutâneas, ferimentos, queimaduras, curativos no pós-operatório, em ulcerações por decúbito. Usado para demarcação do campo cirúrgico.	Fr	30	9,00
23	Seringa 1ml com agulha 13mmx4,5mm: seringa 1 ml 13mmX4,5 mm: polipropileno transparente, a pirogênica e atóxica para insulina 100 UI com boa visualização sem agulha. Caixa com 100 unidades	Cx	40	19,00
24	Seringa descartável de 10 ml sem agulha: cilindro altamente transparente: pistão confeccionado em TPE, atóxico; escala de gradação com traços e números claros legíveis. Caixa com 100 unidades.	Cx	40	43,00
25	Seringa descartável de 5 ml sem agulha: cilindro altamente transparente: pistão confeccionado em TPE, atóxico; escala de gradação com traços e números claros legíveis. Caixa com 100 unidades.	Cx	40	21,00
26	Seringa descartável de 3 ml sem agulha: cilindro altamente transparente: pistão confeccionado em TPE, atóxico; escala de gradação com traços e números claros legíveis. Caixa com 100 unidades.	Cx	40	19,00
27	Solução fisiológica 1000ml sistema fechado: solução de cloreto de sódio a 0,9%. Bolsa de 1000 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica. Acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente a pressão e tração. Apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento de conexão com alça de sustentação resistente, resistente, registro no MS, com validade mínima de 02 anos a partir da data da entrega de acordo com a nova legislação. Embalada em bolsa de sistema fechado.	Un	50	6,00
28	Solução glicose 5% 1000ml sistema fechado: solução de cloreto de sódio a 5%. Bolsa de 1000 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica. Acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente a pressão e tração. Apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento de conexão com alça de sustentação resistente, resistente, registro no MS, com validade mínima de 02 anos a partir da data da entrega de acordo com a nova legislação. Embalada em bolsa de sistema fechado.	Un	30	6,00
29	Solução fisiológica 500ml sistema fechado: solução de cloreto de sódio a 0,9%. Bolsa de 1000 ml, solução injetável transparente, estéril. Apirogênica. Acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente a pressão e tração. Apresentando, bico	Un	50	5,20

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	conector resistente e que não produza rachaduras no momento de conexão com alça de sustentação resistente, resistente, registro no MS, com validade mínima de 02 anos a partir da data da entrega de acordo com a nova legislação. Embalado em bolsa de sistema fechado.			
30	Fita Micropore 25mmx10m, branca: a fita hipoalergênica pioneira da para curativos em geral. A fita hialergênica tradicional é indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Indicações de Uso: Curativos em geral; Áreas que requerem trocas frequentes de curativos; Ideal de neonatos até pacientes idosos. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	Rl	100	5,00
31	Fita micropore 50mmx10m, branca: a fita hipoalergênica pioneira da para curativos em geral. A fita hialergênica tradicional é indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Indicações de Uso: Curativos em geral; Áreas que requerem trocas frequentes de curativos; Ideal de neonatos até pacientes idosos. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	Rl	50	8,50
32	Polifix 2 vias: os conectores são constituídos de ABS e tampa de polietileno de alta densidade. Os dois ramos se conectam a dois sistemas de infusão diferentes e o ramos distal ao acesso venoso do doente. Caixa com 50 unidades	Cx	50	12,00
33	Máscara Cirúrgica Tripla com Elástico Descartável. Tamanho único. Branca. Eficiência de Filtragem Bactericida (EFB) de 96,7 %. Caixa com 50 unidades.	Cx	100	7,00
34	Cotonetes para ambulatório, Com Hastes de polipropileno, Corante atóxicos. Flexíveis e inquebráveis. Com 100% algodão. Caixa com 75 unidades	Cx	200	1,50
35	Máscara para oxigênio Adulto: Finalidade: Possui um sistema de liberação Venturi que serve para liberar oxigênio em alto fluxo, controlando estritamente o que o paciente inspira de O2. Aplicação: A máscara de oxigênio Venturi é de fácil manuseio e altamente segura, possui diluidores codificados em 6 cores diferentes trazendo as seguintes concentrações: 50%,40%, 35%,28%, 24%. Composição: A máscara facial adulto é confeccionada em vinil macio e transparente, no queixo possui formato anatômico dando mais conforto ao paciente.	Un	10	28,00
36	Látex para torpedo de oxigênio rolo com 15 metros: o tubo de látex utilizado como via de transporte de gás oxigênio e outros procedimentos laboratoriais e não cirúrgicos. Diâmetro, tamanho 200 Interno(mm) 3,0 e Externo (mm) 5,5.	Rl	15	21,00
37	Abocath nº 20: cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 20 G, comprimento 32 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes AG. Aço inox bisel curto, trifacetado, cor (1,1mm X 32mm), componente TX infusão 60 ml/min.	Un	300	0,60
38	Abocath nº 24: cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 24 G, comprimento 32 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes AG. Aço inox bisel curto, trifacetado, cor (1,1mm X 32mm), componente TX infusão 60 ml/min.	Un	300	0,80
39	Butherflay (SCALP) nº 23: função: dispositivo de acesso ao sistema venoso periférico. Conecta o dispositivo de infusão parenteral-equipos, extensor, multyvia, torneira ao sistema circulatório venoso. Viabiliza a visualização de fluxo de solução ao sistema venoso. Caixa com 100 unidades.	Cx	20	26,00
40	Butherflay (SCALP) nº 25: Função: dispositivo de acesso ao sistema venoso periférico. Conecta o dispositivo de infusão parenteral-equipos, extensor, multyvia, torneira ao sistema circulatório venoso. Viabiliza a visualização de fluxo de solução ao sistema venoso. Caixa com 100 unidades.	Cx	10	26,00
41	Lâmina de Bisturi nº 10: confeccionada em aço carbono de alta qualidade, laminado a frio, com tratamento térmico. Resistência e poder de corte. Todo processo de fabricação automático. O fio da lâmina não é manuseado em nenhuma etapa da fabricação. Caixa com 100 unidades.	Cx	2	34,00
42	Lâmina de Bisturi nº 15: confeccionada em aço carbono de alta qualidade, laminado a frio, com tratamento térmico. Resistência e poder de corte. Todo processo de fabricação automático. O fio da lâmina não é manuseado em nenhuma etapa da fabricação. Caixa com 100 unidades.	Cx	2	34,00
43	Lâmina de Bisturi nº 24: confeccionada em aço carbono de alta qualidade, laminado a frio, com tratamento térmico. Resistência e poder de corte. Todo processo de fabricação automático. O fio da lâmina não é manuseado em nenhuma etapa da fabricação. Caixa com 100 unidades.	Cx	2	34,00
44	Fita Crepe 24 mmX50m: a fita crepe é ideal para utilizar em pequenos embrulhos, marcações, proteções de objetos etc.É fabricado em papel crepado tratado com adesivo a base de resina e borracha sintéticas aplicadas pelo processo HotMelt. Para evitar danos é ideal que não exponha a temperaturas muito altas ou baixas. Disponível no tamanho 24mmX50 m.	Rl	20	5,00
45	Água Oxigenada 10 volume, 1000 ml: oxidante com propriedades antissépticas, desodorizantes e desinfetantes. Indicado como antisséptico.	Fr	20	8,00
46	Sonda Vesical de alívio nº 10: sonda Vesical de alívio confeccionada em PVC, flexível, atóxica, transparente, rigorosa lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício nº 10. Pacote com 100 unidades.	Pc	1	100,00
47	Sonda Vesical de alívio nº 12: sonda Vesical de alívio confeccionada em PVC, flexível, atóxica, transparente, rigorosa lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do	Pc	1	100,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	tubo com 01 orifício Nº 12.Pacote com 100 unidades.			
48	Sonda Vesical de Demora nº 14: sonda vesical de demora confeccionada ou látex ou silicone, atóxica, apirogenica descartável opaca maleável contendo 02 vias, uma para drenagem de urina e outra para insulfar o balonete nº 14.	Un	50	4,00
49	Sonda Vesical de Demora nº 16: Sonda vesical de demora confeccionada ou látex ou silicone, atóxica, apirogenica descartável opaca maleável contendo 02 vias, uma para drenagem de urina e outra para insulfar o balonete nº 16.	Un	50	4,00
50	Fio de Sutura Cat Gut simples nº 2.0 com agulha: o catgut simples é uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa frirosa de intestino de bovinos. O catgut cromado contém uma solução de sais crômicos para retardar a absorção e, são tingidos com pirogalol. O catgut cromado é embalado em uma solução amaciante de 89,5% de álcool isopropílico p.a 1,0% de dietiletanolamina, 0,25% de banoato de sódio (grau farmacêutico USP) para suturas cirúrgicas absorvíveis. Indicações: A sutura de catgut simples é indicado para o uso em aproximação geral de tecidos suaves e/ou ligação, incluindo-se procedimentos oftálmicos, mas não deve ser usado em procedimentos cardiovasculares e neurológicos. Caixa com 24 unidades.	Cx	10	11,50
51	Fio de Sutura Cat Gut simples nº 3.0, com agulha: o catgut simples é uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa frirosa de intestino de bovinos. O catgut cromado contém uma solução de sais crômicos para retardar a absorção e, são tingidos com pirogalol. O catgut cromado é embalado em uma solução amaciante de 89,5% de álcool isopropílico p.a 1,0% de dietiletanolamina, 0,25% de banoato de sódio (grau farmacêutico USP) para suturas cirúrgicas absorvíveis. Indicações: a sutura de catgut simples é indicado para o uso em aproximação geral de tecidos suaves e/ou ligação, incluindo-se procedimentos oftálmicos, mas não deve ser usado em procedimentos cardiovasculares e neurológicos. Caixa com 24 unidades.	Cx	10	11,50
52	Fio de Sutura Cat Gut simples nº 4.0, com agulha: o catgut simples é uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa frirosa de intestino de bovinos. O catgut cromado contém uma solução de sais crômicos para retardar a absorção e, são tingidos com pirogalol. O catgut cromado é embalado em uma solução amaciante de 89,5% de álcool isopropílico p.a 1,0% de dietiletanolamina, 0,25% de banoato de sódio (grau farmacêutico USP) para suturas cirúrgicas absorvíveis. Indicações: A sutura de catgut simples é indicado para o uso em aproximação geral de tecidos suaves e/ou ligação, incluindo-se procedimentos oftálmicos, mas não deve ser usado em procedimentos cardiovasculares e neurológicos. Caixa com 24 unidades.	Cx	10	11,50
53	Saco branco para lixo Hospitalar 30 litros: Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infeciantes, constituído de Polietileno de Alta densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio de acordo com a Norma Técnica 9191,diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (instituto de Pesquisas tecnológicas). 30 lt. Nas medidas 59 X62 cm. Pacote com 100 unidades	Pc	30	32,00
54	Fio de Sutura Cat Gut cromado nº 0, com agulha: o catgut simples é uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa frirosa de intestino de bovinos. O catgut cromado contém uma solução de sais crômicos para retardar a absorção e, são tingidos com pirogalol. O catgut cromado é embalado em uma solução amaciante de 89,5% de álcool isopropílico p.a 1,0% de dietiletanolamina, 0,25% de banoato de sódio (grau farmacêutico USP) para suturas cirúrgicas absorvíveis. Indicações: A sutura de catgut simples é indicado para o uso em aproximação geral de tecidos suaves e/ou ligação, incluindo-se procedimentos oftálmicos, mas não deve ser usado em procedimentos cardiovasculares e neurológicos. Caixa com 24 unidades.	Cx	10	12,50
55	Fio de Sutura Cat Gut cromado nº 2.0, com agulha: o cat gut simples é uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa frirosa de intestino de bovinos. O catgut cromado contém uma solução de sais crômicos para retardar a absorção e, são tingidos com pirogalol. O catgut cromado é embalado em uma solução amaciante de 89,5% de álcool isopropílico p.a 1,0% de dietiletanolamina, 0,25% de banoato de sódio (grau farmacêutico USP) para suturas cirúrgicas absorvíveis. Indicações: A sutura de catgut simples é indicado para o uso em aproximação geral de tecidos suaves e/ou ligação, incluindo-se procedimentos oftálmicos, mas não deve ser usado em procedimentos cardiovasculares e neurológicos. Caixa com 24 unidades.	Cx	10	12,50
56	Fio de Sutura Cat Gut cromado nº 3.0 com agulha: o catgut simples é uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa frirosa de intestino de bovinos. O catgut cromado contém uma solução de sais crômicos para retardar a absorção e, são tingidos com pirogalol. O catgut cromado é embalado em uma solução amaciante de 89,5% de álcool isopropílico p.a 1,0% de dietiletanolamina, 0,25% de banoato de sódio (grau farmacêutico USP) para suturas cirúrgicas absorvíveis. Indicações: A sutura de catgut simples é indicado para o uso em aproximação geral de	Cx	10	12,50

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	tecidos suaves e/ou ligação, incluindo-se procedimentos oftálmicos, mas não deve ser usado em procedimentos cardiovasculares e neurológicos. Caixa com 24 unidades.			
57	Fio de Sutura Cat Gut cromado nº 4.0 com agulha: o catgut simples é uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fríosa de intestino de bovinos. O catgut cromado contém uma solução de sais crômicos para retardar a absorção e, são tingidos com pirogalol. O catgut cromado é embalado em uma solução amaciante de 89,5% de álcool isopropílico p.a 1,0% de dietiletanolamina, 0,25% de benzoato de sódio (grau farmacêutico USP) para suturas cirúrgicas absorvíveis. Indicações: A sutura de catgut simples é indicado para o uso em aproximação geral de tecidos suaves e/ou ligação, incluindo-se procedimentos oftálmicos, mas não deve ser usado em procedimentos cardiovasculares e neurológicos. Caixa com 24 unidades.	Cx	10	12,50
58	Xylocaína gel 2% grs.: indicada para anestesia local e lubrificação de superfícies: Da uretra masculina e feminina durante sitoscopia, cateterização, exploração por sondas e outros procedimentos endouretrais; Das narinas e faringe em endoscopias, tais como gastroscopia e broncoscopia; Na entubação endotraqueal; Nos procedimentos endoscópios proctológicos; No tratamento sintomático da dor relacionada à cistite e uretrite, como medicação paliativa.	Un	30	7,00
59	Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor frasco de 20 ml: Indicado para anestesia local	Fr	20	15,00
60	Papel Crepado para esterilização: papel Crepado, caixa com 100 folhas 1,20X1,20m.	Cx	10	90,00
61	Lâminas para preventivos 1x1,2mm com extremidade fosca caixa com 50 unidades: lâmina de vidro confeccionada com vidro de alta qualidade com espessura entre 1,0 e 1,2 mm e tamanho de 26X76 mm. Intercalada uma a uma com folha de papel com tratamento anti-fungo e seladas a Vácuo. Caixa com 50 unidades.	Cx	40	4,00
62	Fixador citopatológico 100 ml: o fixador citológico é uma solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro, estes esfregaços quando fixados pelo fixador citológico Vagispec e submetidos à coloração de Papanicolaou apresentam excelente características tintoriais com ausência de pseudo-cidofilias.	Un	15	10,00
63	Espéculos vaginais Pequenos (1.0): Espéculo P (1.0) termicamente confortável fabricado em poliestireno cristal (PS), que permita uma excelente transparência e transmissão luminosa, com parafuso acoplado ,pigmentado na cor laranja ,atóxico. Caixa com 100 unidades.	Cx	5	120,00
64	Espéculo vaginais tamanho Médio (2.0); Espéculo M (2.0) termicamente confortável fabricado em poliestireno cristal (PS), que permita uma excelente transparência e transmissão luminosa, com parafuso acoplado ,pigmentado na cor laranja ,atóxico. Caixa com 100 unidades	Cx	5	130,00
65	Espéculo vaginais tamanho grande (3.0): Espéculo G (2.0) termicamente confortável fabricado em poliestireno cristal (PS), que permita uma excelente transparência e transmissão luminosa, com parafuso acoplado, pigmentado na cor laranja ,atóxico. Caixa com 100 unidades.	Cx	5	135,00
66	Escovas Ginecológicas pacote com 100 unidades: Escova ginecológica cervical para coleta do material endocervical. Possui versão com ponta protegida que evita lesões no colo uterino e aumenta ainda mais a segurança e eficiência da coleta. Pacotes com 100 unidades	Cx	10	25,00
67	Espátula de Ayres: em madeira resistente pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos. Caixa com 100 unidades	Cx	10	8,00
68	Sonda de Foley 2 vias, nº 16: sonda foley 2 vias com balcão (cc 30) número 16 utilizada para Cateterismo Vesical de demora , procedimento este realizado em técnica cirúrgica, evasivo, totalmente estéril; Feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; Pode apresentar com 2 ou 3 vias; Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, disponível em três tamanhos (03cc, 05cc e 30cc); Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.	Un	40	4,50
69	Sonda de Foley 2 Vias, nº 18: sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora , procedimento este realizado em técnica cirúrgica, evasivo, totalmente estéril; Feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; Pode apresentar com 2 ou 3 vias; Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, disponível em três tamanhos (03cc, 05cc e 30cc); Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.	Un	40	4,50
70	Sonda Nasogástrica nº 20: dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos(secreção ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Gástrica e nasogástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico; Espessura da sonda: 7mm Estéril; Atóxica; Apirogênica; Descartável (uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem com 20 unidades.	Un	100	2,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



71	Sonda Nasogástrica nº 24: dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos(secreção ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido . Gástrica e nasogástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico; Espessura da sonda: 7mm Estérril; Atóxica -Apirogênico; Descartável (uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem com 20 unidades.	Un	100	2,10
72	Sonda Uretral nº 08: dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos(secreção ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos).Composta de tubo de PVC atóxico flexível específica e conector com tampa. - Esterilizado por radiação gama	Pc	5	15,00
73	Sonda Uretral nº 10: dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos(secreção ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos).Composta de tubo de PVC atóxico flexível específica e conector com tampa. - Esterilizado por radiação gama	Pc	5	14,00
74	Sonda Uretral nº 12: dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos(secreção ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos).Composta de tubo de PVC atóxico flexível específica e conector com tampa. - Esterilizado por radiação gama	Pc	5	17,00
75	Sonda Uretral nº 14: dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos(secreção ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos).Composta de tubo de PVC atóxico flexível específica e conector com tampa. - Esterilizado por radiação gama	Pc	5	19,00
76	Sonda Nasogástrica de Alimentação Enteral nº 10: sonda de poliuretano foi desenvolvida para proporcionar conforto e segurança na alimentação enteral dos pacientes impossibilitados de receberem sua dieta por meio tradicional. Produzidas em Poliuretano, são flexíveis e adaptam-se facilmente a anatomia do paciente permitindo uma introdução suave e sem traumas; São resistentes e suportam longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas, podendo permanecer em uso por até quatro meses no paciente; Acompanham fio-guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; Esterilizadas em oxido de etileno; Produto de uso único descartável; -Contém 01 unidade; Garantia contra defeitos de fabricação.	Un	10	17,00
77	Sonda Nasogástrica de Alimentação Enteral (Boff) nº 14: sonda de poliuretano foi desenvolvida para proporcionar conforto e segurança na alimentação enteral dos pacientes impossibilitados de receberem sua dieta por meio tradicional. - Produzidas em Poliuretano, são flexíveis e adaptam-se facilmente a anatomia do paciente permitindo uma introdução suave e sem traumas; -São resistentes e suportam longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas, podendo permanecer em uso por até quatro meses no paciente ; Acompanham fio-guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda; Esterilizadas em oxido de etileno; Produto de uso único descartável; -Contém 01 unidade; -Garantia contra defeitos de fabricação.	Un	10	18,00
78	Tiras teste para medição de glicose sanguínea: Tiras teste para medição quantitativa de glicose sanguínea, On Call Plus, que utilize sangue capilar total, com amostra de no máximo 0,6uL,com capacidade de medição de glicemia de 10 mg/dl, com leitura de resultado de no máximo 10 segundos. Que utilize tecnologia de glicose desidrogenase com metodologia biossensora amperometrica. Tiras reagentes que absorvam o sangue,(amostra) automaticamente para dentro da célula reagente. Caixa com 50 tiras.(A empresa vencedora deverá fornecer a título de comodato um aparelho de bonificação a cada 12 caixas, compatíveis para a utilização das respectivas tiras).	Fr	46	29,00

Obs. 1 Os itens adjudicados deverão ser entregues em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, salvo no caso de dispensa ou isenção e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Obs. 2 Os itens, sujeitos a validade, deverão apresentá-lo pelo prazo estipulado na descrição do item e na falta deste, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

Santo Augusto-RS, 22 de abril de 2015

SOLON MINELLO PANNEBECKER
Secretário Municipal de Saúde

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 037/2015

Processo Administrativo nº 082/2015

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2015, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futuro fornecimento de materiais e produtos ambulatoriais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos e valores que seguem, resultante do **Pregão Eletrônico nº 037/2015 e Processo Administrativo nº 082/2015**, conforme especificações que seguem:

Item	Especificações	Unid	Qnt. Máxima	V.Unit. (R\$)	Empresa

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2 Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

2.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

2.4 Os itens adjudicados deverão ser entregues em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, salvo no caso de dispensa ou isenção e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.5 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

2.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

2.7 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

2.8 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

2.9 Os itens, sujeitos a validade, deverão apresentá-lo pelo prazo estipulado na descrição do item e na falta deste, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde - SMS, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

3.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

3.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

3.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



4 DAS PENALIDADES:

4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

4.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos ou gêneros constantes dos registros de preços.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2015, de 20/04/2015.**

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

Empresa